



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**PROJETO DE LEI nº 012/2016**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) e dá outras providências;

**PROJETO DE LEI nº 013/2016**, de autoria do Chefe do Poder Executivo que dispõe sobre a transferência de dotações orçamentárias na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) e dá outras providências;

**PROJETO DE LEI nº 015/2016**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 1.660.519,65 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e dezenove reais, sessenta e cinco centavos) e dá outras providências;

**PROJETO DE LEI nº 016/2016**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.

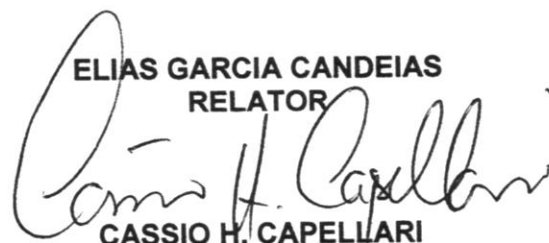
Ao analisar os Projetos de Lei em questão, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que tais proposições encontram-se amparadas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Ademais, nota-se que tais proposições atendem aos requisitos legais e não possuem vício que impeça a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** aos Projetos de Lei acima mencionados, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade..

São Pedro, 29 de fevereiro de 2016.

  
**ANTONIO BENEDITO FERRAZ DE TOLEDO**  
PRESIDENTE

**ELIAS GARCIA CANDEIAS**  
RELATOR  
  
**CASSIO H. CAPELLARI**  
SECRETÁRIO